



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2016

Pregão n.º 084/2016

Proc. Adm. n.º 119/2016

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 ssp/sp e CPF n.º 158.226.968-80 e a empresa **CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS EIRELI – ME**, com sede à Rua Antonio Nogueira Sanches, n.º 141, município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 23.829.081/0001-32, doravante denominada **FORNECEDORA**, aqui representada pelo Sr. Oséias Henrique dos Santos, Representante Legal, portador do RG n.º 17.519.938-3 e CPF n.º 080.832.288-50, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 079/2016**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 01 (um) mês, contados a partir de 01 de julho de 2018 a 01 de agosto de 2018, para realização dos serviços de limpeza, asseio e conservação do prédio público municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA para realização dos serviços:

| Item | DESCRIÇÃO/LOCAL  | Valor MENSAL (R\$) |
|------|--|--------------------|
| 1    | Creche Cleide Therezinha Biral Capelari, localizada na Rua Décio Celso Campanari, n.º 260 – Maria Luiza IV, nesta cidade de Lençóis Paulista | 5.753,69           |

#### CLÁUSULA III – SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

#### CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

### **CLÁUSULA V – DO FORO**

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 25 de junho de 2018.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **FORNECEDORA**:

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Diretor de Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Oséias Henrique dos Santos  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: